



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **PROCESSO Nº 031/2017**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

#### **I – PREÂMBULO**

O Município de Serra do Salitre/MG torna publico que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Decreto Municipal n. 002/2013 e alteração, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de construção, de acordo com o Edital de Pregão nº 021/2017 devendo a proposta e documentação ser entregues no **Setor de Licitações, à Praça Dr José Vanderley, nº 171 – Centro, Serra do Salitre**, até o dia **11 de Abril de 2017, às 13h00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 015/2017 de 02 de janeiro de 2017.

#### **ANEXOS:**

**I-Proposta, Detalhes e Especificação.**

**II-Modelo da Procuração para credenciamento; (Fora Envelope).**

**III-Modelo da DECLARAÇÃO - Proponente cumpre os requisitos de habilitação; (Fora Envelope).**

**IV-Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.**

**V-Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federativa do Brasil.**

**VI-Modelo de Declaração Diversa para “Micro empresa – ME” e “Empresa de pequeno Porte – EPP”**

**VII-Minuta Ata de Registro de Preço**

#### **II – OBJETO**

2.1-A presente licitação tem por objeto para a aquisição de materiais de construção em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, mediante as especificações técnicas



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

descritas no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório, através do menor preço em cada item.

2.2-As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no Anexo I - Proposta, Detalhe e Especificações -, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

### **III - TIPO DO PREGÃO**

3.1 Este PREGÃO PRESENCIAL é do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, com critério de julgamento “menor preço por item com duas casas decimais após a vírgula”.

### **IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes dotações:

**02.55.01-15.452.7070.2.705-3.3.90.30.00.00 - Material de construção.**

### **V – VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes de proposta.

### **VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **6.1 – Das Condições**

6.1.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

#### **6.2 – Das restrições**

6.2.1 Não poderá participar da presente licitação, empresa que:

6.2.1.1 Na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.2.1.2 Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.1.3 Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

que seja sua forma de constituição;

**6.2.1.4** Suspensa pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG;

**6.2.1.5-** que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

## **VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

**7.1** A documentação referente ao “credenciamento” e a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, **devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA** acompanhada de documento de identidade.

**7.1.1** A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação” Anexo III, fora dos envelopes, automaticamente eliminará a empresa do certame.

**7.2** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**7.2.1** Se representante legal, deverá apresentar:

a) **-Instrumento Público De Procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (com cópia do contrato social da empresa e ultima alterações em vigor, (se houver) ou contrato consolidado, registrado na junta comercial, devidamente autenticado, ou ainda a copia acompanhado do original para conferencias necessárias) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada ainda dos documentos de identidade do Representante Legal e do Sócio Administrador; ou.

**(B)-Termo De Credenciamento-** (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social) da empresa e ultima alterações em vigor, (se houver) ou contrato consolidado, registrado na junta comercial, devidamente autenticado, ou ainda a copia



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

acompanhado do original para conferências necessárias para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada ainda dos documentos de identidade do Representante Legal e do Sócio Administrador; ou.

**(c)- No caso de Sócio ou Diretor da empresa**

(O licitante deverá apresentar cópia do contrato social e última alterações em vigor, (se houver) ou contrato consolidado, devidamente autenticado, ou ainda a cópia acompanhado do original para conferências necessárias), devidamente registrado na junta comercial, acompanhados do documento de Identidade, em se tratando de sociedade comercial para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**7.3 Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

**7.4** A licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.5** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro e somente para fins de autorização de novos lances com a direção da empresa credenciada.

**7.6** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.7** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo anexo VI – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**7.8 Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 7.7., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.**

## **VIII – DOS ENVELOPES**

**8.1** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro, no dia e hora determinados acima, em dois (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados, e atender aos seguintes requisitos:

- a) - Envelope A:** Proposta de Preços;
- b) - Envelope B:** Documentos de Habilitação.

**8.1.1** - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**8.1.1.1 No Envelope A:**

**MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE PREGÃO**

**Nº21/2017**

**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**8.1.1.2 No Envelope B:**

**MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE PREGÃO**

**Nº021 /2017**

**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**8.1.1.3 1.1 UMA VEZ ENCERRADO O PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES ACIMA REFERIDOS, NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO.**

## **IX – DA PROPOSTA**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

O Município de Serra do Salitre forneceu a cada licitante, modelo de formulário de proposta (anexo I), que o licitante apresentara preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo I deste edital.

A-O envelope de proposta deverá vir acompanhado de arquivo digital (pen drive ou cd) contendo a íntegra da proposta, ou seja, identificação do produto com a marca/origem e o preço ofertado. O licitante, ao adquirir o edital, deverá manifestar à Pregoeira o interesse em apresentar proposta, para que lhe seja disponibilizado o arquivo eletrônico dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura, devendo nesta oportunidade repassar seus dados para serem cadastrados.

B-Será desclassificado o licitante que não apresentar o arquivo digital (pen drive ou cd) juntamente com a proposta.

C-Quando o arquivo eletrônico contendo a proposta for fornecido por meio de pen drive, o mesmo será devolvido ao licitante, logo após a conclusão da importação do arquivo.

**9.1 - A Proposta de Preços deverá conter:**

**9.1.1** Preços em moeda corrente nacional (Real), não se admitindo preços com mais de duas casas após a vírgula, ou seja, se não forem inteiros, somente poderão apresentar-se em centavos, não se admitindo, pois, milésimo de real.

**9.1.2** - Salientamos que não serão aceitas ainda quaisquer formatações de teor oficial e, sempre que possível, os preços deverão ser analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sendo condição da homologação do resultado, sendo ainda automaticamente desclassificada todos os licitantes, que caso não cumprirem o exigido acima.

9.2.2.4. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação dos licitantes que não cumprirem as normas do edital.

**9.1.3** – O Menor preço total de cada item, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusa toda e qualquer despesa adicional, como impostos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, lucro e outros indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital e seus anexos.

9.2.4- Os preços serão cotados com no máximo duas casas decimais. Ex: R\$100,51

9.2.4.1- Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas,



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**9.2.4.2-** prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.2.4.3-** se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias.

**9.2.5-** local, data, assinatura, e identificação do signatário.

**9.3-** A licitante deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação, características, inerentes aos produtos aludidos no certame.

**9.4** O valor proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

## **X - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **10.1.1 Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1** Registro comercial inicial e última alteração, no caso de Empresa individual; ou; Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou; Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, devidamente autenticados, ou ainda a copia acompanhado dos originais para conferências necessárias;



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**10.1.1.2-** Documentos de identidade do sócio administrador da empresa;

**10.1.3 Regularidade Fiscal**

**10.1.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda, atualizada;

**10.1.3.2** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **F.G.T. S**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; observada sua validade.

**10.1.3.3** Certidão Negativa de Débito do **INSS**, observando-se a finalidade para a qual foi emitida; observada sua validade.

**10.1.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006; observada sua validade.

**10.1.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais; observada sua validade.

**10.1.3.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; observada sua validade.

**10.1.4 Documentação Complementar**

**10.1.4.1** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

**10.1.4.2** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**10.2 - Disposições Gerais da Habilitação**

**10.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

aos documentos requeridos no presente edital.

**10.2.3** Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

**10.2.4** O objeto constante do ato constitutivo da Empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**10.2.5** Os documentos exigidos para habilitação, consoante com o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**10.2.6** A ausência de qualquer dos documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

## **XI - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

**11.1** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**11.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**11.3** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste PREGÃO.

**11.4** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

**11.5** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.6** Serão classificadas:

**11.6.1** As propostas que apresentarem menor valor monetário;

**11.6.2** As propostas com valor até 10% do menor valor proposto

**11.6.3-** Se necessário, serão classificadas ainda propostas que estejam acima da percentagem exigida no item 11.6.2, até completar o número mínimo de três (três) participantes, quando



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

houver, para a fase de lances.

**11.7** Serão desclassificadas:

**11.7.1** A proposta cujo valor for manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

**11.7.2** A proposta que oferecer opções e alternativas.

**118** O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, estando autorizada a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no parágrafo 3º do referido artigo.

**119** O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados, bem como se reserva o direito de realizar diligências para verificação de veracidade dos documentos citados e apresentados.

**1110** As propostas serão classificadas conforme o critério de menor valor total por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor valor total por item sobre os preços dos demais participantes, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos.

**1111** No caso de igualdade do valor ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo lote, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**1112** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote, para as licitantes que não quiserem ofertar lances verbais.

**Fase dos Lances Verbais:**

**1113** Para a fase de lances verbais será definida uma seqüência decrescente de valores iniciais, ou seja, dentre as propostas classificadas dará o primeiro lance aquele que apresentar o maior



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

valor classificado; segundo lance o que apresentar o valor logo abaixo do primeiro e assim sucessivamente, sendo o último àquele que apresentar o menor valor classificado.

**11.14** A melhor proposta será apurada após todos os proponentes desistirem de apresentar novas propostas e quando a mesma estiver dentro do valor praticado no mercado registrado no Termo de Referência.

**11.15** Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor total por item.

**11.16** O pregoeiro examinará juntamente com a equipe de apoio a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**11.16.1** A Prefeitura promoverá, doravante, controle prévio e posterior à licitação, para verificação da compatibilidade entre os preços ofertados pela vencedora.

**11.16.2** Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do maior desconto e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar N. 123/2006.

**11.17.1** Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco% (cinco por cento) acima do menor valor.

**11.17.2** Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 123/2006:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.17.3** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

**11.17.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 11.17.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

### **Abertura e análise do Envelope nº 2 – Habilitação**

**11.18** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**11.19** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarada a proposta a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote, pelo pregoeiro.

**11.20** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

### **Fase final do Julgamento**

**11.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

**11.22** Verificando-se, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**11.23** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**11.24** A desistência pela(s) licitante(s) de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.25** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por item e o valor estimado para a contratação.

## **XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**12.2** Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**12.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

## **XIII - DOS RECURSOS**

**13.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de três (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.2** Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de três (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.3** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**13.5** Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações, localizado no endereço citado no preâmbulo.

#### **XIV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologada a presente licitação, a Prefeitura de Serra do Salitre lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os valores das propostas vencedoras, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por um ano, a contar de sua lavratura, não podendo ter sua duração prorrogada nos termos do decreto [Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua redação vigente.](#)

**14.2** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

**14.3** A Ata de Registro de deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação. Caso os documentos integrem os apresentados na licitação é dispensada a apresentação.

**14.4** A entrega de documento em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do art. 96 da Lei 8666/93, podendo resultar em pena de três (três) a seis (seis) anos de detenção e multa.

#### **XV - DAS PENALIDADES**

**15.1** A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

de Serra do Salitre, pelo prazo de até dois (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até cinco (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**XVI - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / ENTREGA.**

**16.1** A aquisição do objeto licitado será de forma parcelada/fracionada, mediante Nota Fiscal, e a entrega será, quando não solicitado para que seja em local adverso, no Almojarifado, situado à **Praça Dr José Vanderley, 171-centro**, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações de cada tabela e conforme necessidades da administração.

16.1.1 Os produtos solicitados deverão ser liberados, mediante liberação da Requisição - (Autorização de Fornecimento) emitida previamente pelo Dep. de Compras, devendo as notas fiscais estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento, sob pena de devolução e ou suspensão de pagamento devido.

16.1.2 Para maior segurança e melhor agilidade nos trabalhos, deverá ser emitido uma Nota Fiscal para cada Secretaria/ Unidade e constar no corpo da mesma o número da Requisição de Fornecimento emitida pelo Dep. de Compras.

16.1.3 A Prefeitura promoverá, após a lavratura do contrato, a cada fornecimento, a conferência



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

do preço unitário a ser pago, devendo o mesmo ser o constante das propostas apresentadas, de acordo com o valor oferecido ou o de balcão, menor preço.

16.1.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.1.6 A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.1.7 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.1.8 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.2 De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3 O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

## **XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento devido será efetuado 30(trinta) dias após a entrega satisfatória das mercadorias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, isenta de qualquer rasura ou dados que dificultem a identificação dos produtos constantes na mesma.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**17.2** Para efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 1 (Primeiro); 10 (Dez) e 20 (vinte) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores.

**17.2** A proponente vencedora oferecerá à Prefeitura Municipal, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento;

### **XVIII - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

**18.1** Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

**18.1.1** Atender às solicitações feitas pelo Departamento de Compras e Licitações.

**18.1.2** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, sempre observando as normas técnicas exigidas para os produtos.

**18.1.3** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

**18.1.4** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

**18.1.5** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Serra do Salitre ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**18.2** Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

**18.2.1** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade, através de fiscalização realizada pelo departamento requisitante.

**18.2.2** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**191** A presente licitação não importa, necessariamente, na aquisição do objeto licitado, podendo a Prefeitura Municipal de Serra de o Salitre revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade,



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**192** A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**193** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**194** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**195** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**196** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**197** A empresa ao encaminhar a sua documentação e proposta, aceita tacitamente as regras deste edital;

**198** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, na Praça Dr José Vanderley, 171- Centro, telefone 34 3833-3500, e-mail [compras.licitacaossalitre@gmail.com](mailto:compras.licitacaossalitre@gmail.com)

**Serra do Salitre, 29 de Março de 2017.**

**Paulo Giovanni Silveira de Melo**

-----



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À  
Comissão de Julgamento  
**Pregão Presencial n. 021/2017**  
**Processo Licitatório n. 031/2017**

Prezados Senhores,

.....Licitante....., com sede/residente na cidade de ....., na .....endereço completo....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ...../....., neste ato representada por .....representante legal....., inscrito no CPF sob n. ...., RG n. ...., .....nacionalidade....., .....estado civil....., e-mail ....., abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme item 1.0 do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção e reparos em todos os equipamentos de informática do município de Serra do Salitre, inclusive configuração e manutenção de programas de computadores e banco de dados.

Séq	Un	Quan	Código	Especificação	Mar	Unitário	Vlr. Total
1	M3	200,0	129	AREIA P/ PISO			
2	M3	200,0	10502	AREIA PARA ASSENTAMENTO/REBOCO			
3	SC	500,0	7465	ARGAMASSA AC1 20KG			



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

4	SC	300,0	15267	ARGAMASSA AC2			
5	SC	200,0	15296	ARGAMASSA AC3			
6	Un	25,00	15256	BACIA SANITÁRIA SIMPLES			
7	M	150,0	1206	BRITA Nº0			
8	M3	200,0	6366	BRITA Nº 1			
9	MT	250,0	941	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 2			
10	MT	250,0	15282	CABO FLEXIVEL 10 MM 2			
11	M	600,0	12154	CABO FLEXIVEL 2.5 MM 2			
12	M	300,0	12150	CABO FLEXIVEL 4,00MM			
13	M	250,0	12153	CABO FLEXIVEL 6,00MM			
14	Un	15,00	15283	CHUVEIRO ELETRICO 110V			
15	SC	2.500	596	CIMENTO CP 32			
16	Un	25,00	15284	DISJUNTOR MONOFASICO 10A			
17	Un	25,00	15285	DISJUNTOR MONOFASICO 16A			
18	Un	10,00	15286	DISJUNTOR MONOFASICO 20A			
19	Un	7,00	15288	DISJUNTOR MONOFASICO 25A			
20	Un	7,00	15289	DISJUNTOR MONOFASICO 32A			
21	Un	7,00	15290	DISJUNTOR MONOFASICO40A			
22	Un	7,00	15291	DISJUNTOR TRIFASICO 40A			
23	Un	7,00	951	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A			
24	M	700,0	15294	ELETRODO 3/4"			
25	Un	20,00	14800	ENGATE RÁPIDO 1/2"			
26	M	250,0	15295	FIO PARALELO 2,5 MM 2			
27	Un	100,0	12993	FITA ISOLANTE 10 MT			
28	RL	150,0	12846	FITA ISOLANTE 20MTS			
29	Un	100,0	12172	FITA VEDA ROSCA 10MTS.			
30	RL	250,0	5604	LONA PLASTICA PRETA L=8,0			
31	Un	150,0	15260	MADERIT 1,10 X 2,20			
32	M	300,0	15269	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" REFORÇADA			
33	M	200,0	15261	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA			
34	Un	100,0	15280	MANGUEIRA DE NIVEL			
35	LT	35,00	844	MASSA CORRIDA LATA 18L			
36	Kg	35,00	893	PREGO 17 X 21			
37	Un	25,00	8536	SILICONE			
38	Un	200,0	15266	TABUA PINUS LARGURA VARIADA E 2,5CM			
		0		ESPESSURA 3M COMPRIMENTO			
39	Un	350,0	15274	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6 mm 1,83			
		0		X 1,10 M			
40	Un	100,0	15272	TELHA ONDULADA FIBRA INCOLOR 2,44M X			
41	Un	1.000	15275	TELHA COLONIAL			
42	Un	7.000	15276	TELHA AMIANTO-2,44 X1,10			
43	Un	2.500	15277	TELHA AMIANTO 2,44 X0,50			
44	Un	2.500	15278	TELHA AMIANTO 3,05 X1,10			
45	Un	7.000	10480	TIJOLOS 12 FUROS 14X19X29			
46	Un	10,00	10479	TIJOLOS 8 FUROS 9X19X29			
47	LT	30,00	15298	TINTA ACRILICA 18 LTS			
48	GL	40,00	12874	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML			
49	Un	10,00	15262	TORNEIRA PLASTICA DE JARDIM 1/2"			



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

50	TB	10,00	8423	TUBO ESGOTO 100 MM			
51	TB	15,00	9586	TUBO ESGOTO 40 MM CLASSE A			
52	TB	15,00	9585	TUBO ESGOTO 50 mm CLASSE A			
53	TB	15,00	9584	TUBO ESGOTO 75 MM CLASSE A			
54	TB	60,00	12194	TUBO SOLDAVEL 25 MM			
55	TB	15,00	12196	TUBO SOLDAVEL 32 MM CLASSE A			
56	Un	20,00	15281	VASSOURAO PIAÇAVA			
57	Un	100,0	7507	VERGALHAO 5MM BARRA 12 M			
58	BR	100,0	1244	VERGALHAO CA 50 8 MM BARRA 12 m			
59	Un	100,0	1245	VERGALHAO CA 50 10 mm BARRA 12M			
60	BR	100,0	1246	VERGALHAO CA 50 12,5 MM BARRA 12 m			
61	BR	100,0	15271	VERGALHAO CA 50 6,3 MM BARRA 12 m			
				TOTAL			

**Condições de Pagamento:**

a) Preço Global: ..... (por extenso)

b) Prazo de Validade da Proposta: .....

Banco: .....

Agência: .....

Conta-corrente: .....

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, indicando para este fim o Senhor .....representante legal....., inscrito no CPF sob n. ...., RG n. ...., .....nacionalidade....., .....estado civil....., .....profissão....., residente na .....endereço completo....., como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que inexistem fatos impeditivos à participação no presente processo licitatório.

**Nome e assinatura do representante legal  
CPF e RG**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento de credenciamento e pela melhor forma de direito, a .....( razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... E inscrição estadual sob nº .....,

Neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a).....portador(a) da cédula de identidade MG nº ....., e CPF nº ....., nomeia/credencia e constitui seu representante o(a) senhor(a) ....., portador(a) da cédula de identidade MG nº..... E CPF nº ....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no pregão nº\_\_\_/2017, instaurado pela prefeitura municipal de serra do salitre, em especial para firmar/assinar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA OUTORGA.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE**

### **DECLARAÇÃO**

PREGÃO Nº 021/2017

.....(Razão social da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede.....(endereço da matriz), em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

legal RG \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO IV**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... De ..... De .....

.....



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

(Representante legal da licitante)



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.021/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**  
**FEDERATIVA DO BRASIL.**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Serra do Salitre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... De ..... De .....



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Nome do Representante Legal da Empresa



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS D LEI 123/06 PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Serra do Salitre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que cumpre plenamente todos os requisitos da Lei 123/06 para o uso dos benefícios concedidos pela mesma, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 126/06.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... De ..... De .....



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Nome do Representante Legal da Empresa

## **ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO N° 021/2017 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 031/2017**

A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, com sede na Praça Dr José Vanderley, n. 171, Centro, na cidade de Serra do Salitre, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO inscrito no CPF sob o n° 853.434.126.53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 021/2017, publicada diário oficial de Minas Gerais, processo administrativo n.º 031/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de material de Construção, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, especificado no anexo I do edital de Pregão n° 021/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (ES) e as demais



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Endereço:</b> <b>Representante Legal:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b>					
ITEM	Material	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01					

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12** meses, a partir da sua publicação no Quadro de Avisos do Município.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre não fica obrigada a firmar as contratações.

### 4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pelo Departamento Compras e Licitações, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I** do Edital.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em dois (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra do Salitre – MG, \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*.

Paulo Giovani Silveira de Melo  
Prefeito Municipal

<EMPRESAHABILITADA>



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**  
**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**  
**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**  
**PROCESSO Nº 031/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor (a) licitante,  
Objetivando comunicação futura entre o Município de Serra do Salitre e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra a Pregoeira, por meio do e-mail: [compras.licitacaossalitre@gmail.com](mailto:compras.licitacaossalitre@gmail.com), ou fax 34-3833-3500.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**

**C.N.P.J: 18.468.058/0001-20**

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500**

**CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**